



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura - SEARQ.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria de Fátima Carvalho Dias	789	9354	arquitetura@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa para eventual aquisição de toldos e serviços de instalação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida

1	<p>Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3” na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2” na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	Investimento	52	27685	50	m ²
---	---	--------------	----	-------	----	----------------

2	<p>Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região Metropolitana.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3” na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2” na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	Investimento	52	27685	50	m²
---	---	--------------	----	-------	----	----

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	34.853,00
---	------------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	35
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	" <i>não se aplica</i> "
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	23

3. Motivação da Demanda

A aquisição se destina à reposição de toldos que apresentam defeito/avarias (inservíveis) bem como para atendimento de novas demandas.

Tanto os imóveis da sede do TRE-PE quanto alguns imóveis de fóruns e cartórios eleitorais possuem janelas, ocasionando muita incidência de luz solar nos ambientes internos, com grande incidência de iluminação solar.

Eventualmente ocorre espera de eleitores na área externa aos edifícios, necessitando de proteção externa nos acessos.

4. Resultados Pretendidos

O uso de toldos traz conforto térmico aos eleitores, proteção contra insolação solar e chuva nos ambientes de trabalho, acessos e abrigo de veículos.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de toldos para suprir as necessidades que venham a surgir no período novembro/2023 a novembro/2024.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Márcia Lucena de Aguiar	836	9676	marcia.lucena@tre-pe.jus.br

6. Anexos

nexo I - Planilha de Pedidos de Ata Anos Anteriores (2140311)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/03/2023, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 08/03/2023, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 09/03/2023, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2138565** e o código CRC **951D1100**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Aquisição de Materiais**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa para eventual aquisição de toldos e serviços de instalação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ARQUITETURA	SEARQ

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de oficialização da Demanda - DOD N° 2138565

1.4. Requisitos do Objeto

A aquisição se destina à reposição de toldos que apresentam defeito/avarias (inservíveis) bem como para atendimento de novas demandas.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de toldos para suprir as necessidades que venham a surgir no período novembro/2023 a novembro/2024, já que a ARP 88/2022 1971437 (SEI 0022585-56.2022.6.17.8000) se encerra em 28/novembro/2023.

1.5. Benefícios Esperados

O uso de toldos traz conforto térmico aos eleitores, proteção contra insolação solar e chuva nos ambientes de trabalho, como também nas áreas externas aos acessos à edificação.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A ARP 88/2022 1971437 (SEI 0022585-56.2022.6.17.8000) se encerra em 28/novembro/2023.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	SEQ 23

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Tanto os imóveis da sede do TRE-PE quanto alguns imóveis de fóruns e cartórios eleitorais possuem janelas, ocasionando muita incidência de luz solar nos ambientes internos, com grande incidência de iluminação solar, comprovando a necessidade da demanda.

A Cobertura em lona sintética, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries, especificada, foi escolhida para aumentar a resistência contra chuva e sol.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Toldo em lona sem instalação - Quantitativo máximo 50 unidades e Toldo em lona com instalação - Região Metropolitana - Quantitativo máximo 50 unidades .

O quantitativo máximo informado foi baseado nas solicitações de toldos de Atas de Registro de Preços anteriores, conforme Anexo1 Planilha Pedidos no PCA (2140311)

Valor Total da Demanda Previsto no PCA - R\$ 34.853,00

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos**1.10.1. Pesquisa de CATMAT**

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	<p>Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	Investimento	52.51	17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca	1	50
2	<p>Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região Metropolitana.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	Investimento	52.51	17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca	1	50

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

OBS: Em que pese a recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI) para que órgãos e entidades que utilizam os **Sistema de Compras do Governo Federal**, quando da instrução dos seus processos de compras, que **não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br** ou **códigos em desacordo com a descrição do objeto da Compra** consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021-TCU-Plenário:

- Não identificamos CATMAT's específicos adequados que pudessem ser utilizados. Seguem considerações:
 - Dos 27(vinte e sete) CATMAT'S do material "toldos" encontrados 2231652, 15 (quinze) encontram-se inativos ou suspensos, inclusive o CATMAT GENÉRICO indicado no DOD (documento de oficialização de demanda) doc SEI 2138565, qual seja, o código BR0027685/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO -TOLDO, TOLDO (está suspenso)
 - Alguns CATMAT'S ESPECÍFICOS localizados são relativos a toldos confeccionados em Policarbonato, ou seja, material distinto do adquirido no TRE/PE que é em Lona. Porém, mesmo os CATMAT's relativos a toldos em lona, neles constam dimensões previamente especificadas, diferentemente da forma que adquirimos neste TRE, que é o registro de preços do material em **m2** (metro quadrado), sem medidas previamente definidas.
 - Assim, considerando o exposto acima, e tendo em vista que também encontra-se suspenso o próprio atendimento de solicitações de novos CATMAT'S por parte do Ministério da Economia (antigo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), para não inviabilizar a contratação utilizamos o CATMAT GENÉRICO de serviços (**17809** - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca) que entendemos ser o mais adequado, por ser o que mais se aproxima do objeto.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
<p style="text-align: center;">Simone Gomes Leal</p> <p style="text-align: center;">Validada pelo chefe da SECOM - Arty Brito Alvim</p>	<p style="text-align: center;">SECOM</p>

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Conforme tabela doc. 2236442

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Conforme tabela doc. 2236442

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

I) Quanto às soluções disponíveis no mercado:

Os materiais apresentados no mercado para proteção das interperes nas fachadas, portas e janelas dos edifícios, são diversos. As soluções mais robustas, como por exemplo marquises de concreto, requerem intervenções estruturais na edificação, bem como, atendimento à legislação pertinente com aprovações dos projetos executivos de arquitetura. Este tipo de intervenção se tornaria bem mais honeroso e necessitaria de análise de caso a caso. Soluções mais simples, como a instalação de toldos, se torna a mais vantajosa. Dentre os toldos existentes no mercado, o de lona é o que tem mais flexibilidade no transporte, facilidade de execução e preço mais acessível.

II) Quanto a pesquisa de preços:

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição de "toldos em lona" por meio de pregão eletrônico SRP para atendimento do exercício de 2023 e 2024 (SRP). A presente contratação está sendo processada sob o regime jurídico previsto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e IN 73/2020 de 05/08/2020 do Ministério da Economia, tendo em vista a Portaria TRE/PE Nº 217 DE 28 DE MARÇO DE 2023 no doc SEI 2171842;

Tomou-se por parâmetro mínimo o valor dos toldos em lona adquiridos em 2022, por meio do SEI nº 0004630-12.2022.6.17.8000, PE nº 69/2022, que originou a ARP nº 88/2022 (SEI 0022585-56.2022.6.17.8000), válida até 28/11/2023.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro I do Art. 5º da IN nº 73 de 2020), utilizando-se para tal fim o Painel de Preços no Sítio Compras.gov e a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços.

Utilizamos como "chaves" de pesquisa o código CATMAT 27685 (descrição: Toldo, toldo), o código CATSER 17809 (descrição: instalação, manutenção - cobertura, passarela, toldo, barraca) e o nome do material em sua apresentação mais genérica possível, qual seja, "toldo" ou "toldo lona", a fim de analisar as especificações dos objetos de outras contratações na tentativa de encontrar materiais/serviços, no mínimo, similares ao que será adquirido por este TRE-PE.

Consultamos diversas contratações realizadas por outros órgãos públicos que tiveram por objeto a confecção e/ou instalação de toldos e verificamos a especificação detalhada constante nos respectivos editais a fim de não restar dúvidas quanto à similaridade ou não dos objetos. Porém verificamos que há uma grande variedade de características nas especificações do material em questão, o que, considerado em conjunto, ocasiona alterações significativas nos preços. Verificamos também que a grande maioria contrata o material incluindo a instalação.

Considerando tratar-se de aquisição de itens confeccionados de forma personalizada, esta Seção de Compras considerou como contratações similares aquelas onde os toldos foram confeccionados com o mesmo material, qual seja, "lona", observando se a contratação englobava ou não o serviço de instalação. Tendo em vista que a maioria dos outros órgãos públicos adquirem os toldos para entrega imediata (e não pelo SRP) e, portanto, já considerando previamente as dimensões do material de acordo com o ambiente para o qual se destina, e tendo em vista a dificuldade na obtenção do preço em m², que é a forma como este TRE/PE contrata o material, em vários casos fizemos a conversão utilizando-se da "regra de três" simples, ferramenta da matemática. Ainda considerando a dificuldade de obtenção de contratações similares, excepcionalmente utilizamos uma que teve homologação em Julho/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Nº Pregão:152022) e atualizamos o valor utilizando o índice IPCA. Solicitamos, então, autorização para utilização desse preço pois dentre outras contratações públicas mais recentes, nessa que é mais antiga, o objeto é mais similar ao nosso.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73 de 2020) com um total de 193 (cento e noventa e três) empresas do ramo, sendo destas 32 (trinta e duas) sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, 05 (cinco) responderam mas não cotaram e apenas 01 (uma) respondeu enviando cotação. E ainda, também foram consultados preços de internet (Parâmetro III do Art. 5º da IN nº 73 de 2020).

Embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente. Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%.

Considerando a dificuldade na obtenção dos preços mencionada nos parágrafos acima, solicitamos autorização excepcionar o Parecer 465/2018 ASSDG (o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente considerar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 73/20, "acaso tais valores resultem na redução da média final") para considerar preços de internet e de fornecedores independentemente de aumentarem a média final de modo que nosso preço referencial seja o mais fidedigno possível com o mercado.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE por meio do Parecer 1050 (doc. SEI 2055605) mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST. " Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Pra o item 01 obtido o coeficiente de variação superior a 25%, sendo o critério utilizado para definição do preço de referência o valor da mediana. Já para o item 02 o coeficiente de variação foi inferior a 25%, sendo o critério utilizado para definição do preço de referência o valor da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Conforme tabela doc. 2236442 o valor total estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 40.675,50 (quarenta mil seicentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.12.4. Orçamento Estimado

Valor total estimado da presente contratação é de R\$ 40.675,50 (quarenta mil seicentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A estimativa preliminar no SEQ 160 PCA (verba investimento) foi de R\$ 94.751,74, já tendo sido empenhado o valor de R\$ 30.188,20 2110412, havendo disponibilidade de verba atual de R\$ 64.563,54. Porém, como se trata de sistema de registro de preços, quando dos(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, providenciaremos o formulário de alteração de valor se for o caso.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Considerando que a presente aquisição será processada pelo Sistema de Registro de Preços e não por meio de dispensa de licitação, não há que se falar em fracionamento de despesa.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Nos termos do Decreto n.º 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n.º 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

A contratada se responsabilizará pelo destino ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços não inseridos no rol de itens elencados na coleta seletiva do TRE-PE (vidro, metal, plástico e papel), conforme estabelecido no artigo 30 da Lei n.º 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente contratação.

É obrigação da contratada a manutenção das condições acima, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

Adotar medidas para garantir economia de energia, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços.

Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Durante a realização dos serviços, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no art. 6º, II, da IN MPOG n.º 01/2010.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3. Critérios Culturais

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei n.º 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei n.º 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

A contratação de toldos, para os imóveis da Justiça Eleitoral, objetiva a proteção de insolação e de chuva nos ambientes de trabalho e acessos quando a localização ou disposição do imóvel indicar como melhor opção técnica.

A eventual necessidade de proteção externa de acessos, de ambientes onde ocasionalmente ocorre espera de eleitores foi o fator determinante para a solicitação da contratação.

A contratação dos serviços de instalação visam a otimização da contratação, suprimindo a escassez de mão de obra específica disponível para o serviço.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A imprevisibilidade da demanda, decorrentes de danos em toldos já instalados e da necessidade de adequação de novas unidades, determinou a escolha por Registro de Preços.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Não se aplica.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A Cobertura em lona sintética, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries, especificada, foi escolhida para aumentar a resistência contra chuva e sol.

A especificação da cor da lona será definida conforme layouts apresentados pela seção de arquitetura ou demanda específica.

Havendo qualquer dúvida a respeito de dimensões, cores, modelo, fixação, divergências de informações, etc, a contratada deverá entrar em contato com a contratante, através da seção de arquitetura, pelos telefones (81) 3194-9350/3194-9354 ou pelo e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Item 1 - O prazo de garantia para o item 1 deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Item 2 - O prazo de garantia para o item 2 deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação e problemas na instalação (como quebra do toldo e problemas de fixação), prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Caso haja alguma ocorrência durante o prazo da garantia, a empresa será responsável por corrigir o defeito, ou substituir o material, ou recolher, corrigir o defeito ou substituir e reinstalar o material (nos casos em que a Contratada fez a instalação) sem qualquer ônus para esse Tribunal.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

Conforme pesquisa realizada através de consulta a fornecedores do objeto, a garantia de 12 (doze) meses é a usual no mercado. Assim, por não se tratar de garantia estendida, fica dispensável a celebração de instrumento contratual.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não haverá necessidade de assistência técnica

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não haverá necessidade de apresentação de amostra

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

A instalação dos materiais, quando for o caso (**item 2**), será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9676 / 9350 / 9354, e formalizada no e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não haverá necessidade de apresentação de laudos técnicos

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Os itens QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA serão inspecionados após a instalação nos endereços indicados pelo TRE/PE.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo, corrigi-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da verificação da necessidade dos mesmos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. A retirada e reinstalação dos materiais será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350/ 9354, e formalizada no e-mail searq@tre-pe.jus.br.
- Os toldos, mesmo quando não for solicitada a instalação pela contratada, deverão ser entregues com todos os componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, separados e anexados por unidade de toldo.
- Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos toldos deverá ser providenciado pela Contratada.
- O acompanhamento e fiscalização da instalação dos toldos será feita por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura ou do Chefe do Cartório Eleitoral ou outro servidor da Unidade Administrativa onde será realizada instalação, no caso de execução dos serviços de instalação (**item 2**).
- Prazo de entrega e de instalação:
 1. Prazo de entrega do material: prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados a partir da confirmação do recebimento do layout pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE;
 2. Prazo de execução da instalação: prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a entrega do material, com agendamento do serviço pela Seção de Arquitetura(SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350/ 9354, e formalizada no e-mail searq@tre-pe.jus.br.

3.4.10. Local de Entrega do Material

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA (**item 2**) serão entregues nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Os toldos com serviço de instalação só serão recebidos após a instalação e correspondente aceite.
- Municípios para serviços de instalação (**item 2**): Recife, Olinda, Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não será necessário agrupamento de itens em lotes de forma a permitir maior alcance de propostas de entidades que atendam ao menos um dos itens e, ato reflexo, maior competitividade do certame.

E ainda, pode acontecer de o TRE/PE precisar solicitar tão somente um dos itens da futura ARP e não necessariamente os dois ao mesmo tempo, em sentido contrário às recomendações do TCU (Tribunal de Contas da União) .

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor por item e atender as demais exigências do edital e seus anexos. Não será necessário o agrupamento dos itens em lote(s).

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição por Nota de Empenho.

3.8. Classificação da Despesa

Investimento.

ND (Natureza de despesa): 52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	-	-	-	-
Integrante Técnico	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	(81)3194-9350
Integrante Administrativo	Simone Gomes Leal	simone.leal@tre-pe.jus.br	SECOM	(81)3194-9334

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	- Gestora titular: Maria de Fátima Carvalho Dias CPF 698.234.564-53 - Gestor substituto: Erich Celso de Macedo Lima CPF 025.187.064-29	fatima.dias@tre-pe.jus.br erich.lima@tre-pe.jus.br	SEARQ	9677
Fiscal Técnico	- Fiscal técnico: Márcia Lucena Aguiar CPF 830.134.154-87 - Fiscal técnico substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello CPF 026070594-29	marcia.lucena@tre-pe.jus.br fernanda.mello@tre-pe.jus.br	SEARQ	9354
Fiscal Administrativo	- Luis Fernando Cavalcanti Costa - CPF: 024.238.414-50	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	9339

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
<i>Não entrega do material / serviço</i>	Contratação prejudicada	Baixa	Baixo	Não instalação/ manutenção do toldo na unidade demandante	<i>Busca de nova contratação para continuidade do serviço</i>		SEARQ / SECOM
<i>Atraso na entrega do material / serviço</i>	Execução do serviço de forma insatisfatória	Baixa	Baixo	Atraso na instalação/ manutenção do toldo na unidade demandante	<i>Busca de nova contratação para continuidade do serviço</i>		SEARQ / SECOM
<i>Entrega com qualidade inferior à exigida</i>	Execução do serviço de forma insatisfatória	Baixa	Baixo	Devolução do material e solicitação de novo envio, gerando atraso	<i>Acompanhamento e verificação da qualidade do material / serviço prestado.</i>		

5. Informações Complementares

- O TRE disponibilizará os layouts e dimensões dos toldos a serem confeccionados;
- Havendo qualquer dúvida a respeito de dimensões, cores, modelo, fixação, divergências de informações, etc, a contratada deverá entrar em contato com a contratante, através da seção de arquitetura, pelos telefones (81) 3194-9350/3194-9354 ou pelo e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br;
- Os componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) deverão ser em aço galvanizado e deverão ser entregues junto ao toldo, mesmo quando forem pedidos apenas o item 1 sem instalação pela contratada. Estes componentes deverão ser identificados, separados e agrupados com o toldo correspondente;
- Havendo a necessidade de soldas, essas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem;
- A medida do toldo corresponde a área da superfície superior em lona do toldo, acrescida das áreas da lateral esquerda, lateral direita e superfície frontal,

quando houver, conforme ANEXO ÚNICO - LAYOUT ESQUEMÁTICO DE TOLDOS .

6. Anexos

ANEXO ÚNICO - LAYOUT ESQUEMÁTICO DE TOLDOS (2165853)

Tabela comparativa de preços / fornecedores consultados doc. 2236442

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 09/06/2023, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/06/2023, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 09/06/2023, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/06/2023, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2236705** e o código CRC **E4F798A1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total

1	M2	<p>Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries.</p> <p>Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas.</p> <p>Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p>	52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis	<p>17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p>	01	50	R\$ 368,87
		<p>Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região</p>					

2	M2	<p>Metropolitana.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela</p>	52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis	<p>17809 - Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca</p> <p>Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.</p>	01	50	R\$ 444,64
---	----	---	---	--	----	----	---------------

		contratada.					
		Garantia de 12(doze) meses.					

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Tendo em vista a Portaria nº 217/2023 2171842 a presente contratação será feita por **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços sob o regime da Lei 8.666/1993** e deverá gerar ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses.

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que a cada pedido de ata o objeto terá entrega ou entrega com instalação imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com o empenho.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 40.675,50** (quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme demonstrado na tabela - doc. 2247369

OBS: Foi providenciada uma nova tabela comparativa de preços 2247369 porque houve ajustes na metodologia de pesquisa, sendo corrigidos alguns erros, conforme pode se comparar com a tabela anterior 2236442 Porém, os preços estão inalterados.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme capítulos 1.4 (Requisitos do Objeto), 1.5 (Benefícios Esperados) 1.8 (Descrição e Justificativa da Solução Escolhida) e 1.9 (Quantidade a ser Contratada e Justificativa) e tópico I (Quanto às soluções disponíveis no mercado) do capítulo 1.12.2 (Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial) do ETP - doc. 2236705

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Conforme justificado no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 2236705 , a presente contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item. O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios constantes neste TR:

- a) condições da proposta (tópico 5.1) ;
- b) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4) ;
- c) requisitos de habilitação (tópico 3.4).

3.1. Forma de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme explicado no subitem 3.3 do ETP - doc. 2236705

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento da Licitação será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas 193 (cento e noventa e três) empresas do ramo, sendo que destas, 32 (trinta e duas) são sediadas local/regionalmente. (Vide 2247369). Das empresas consultadas, apenas 02(duas) responderam enviando cotação, que foram utilizadas na composição do preço referencial mesmo aumentando a média final.(Parecer 465/2018 ASSDG), tendo em vista as justificativas constantes na metodologia de pesquisa da tabela comparativa (2247369). Dos preços de contratações similares utilizados, apenas 01(um) fornecedor (tanto para o item 01 como paara o item 02) é sediado local ou regionalmente. Do preço de internet utilizado não há fornecedor sediado local ou regionalmente.

Assim, com base no [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#) e na Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o valor total estimado está acima dos R\$ 80.000,00 e que não há, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos classificados como ME e EPP, (conforme informações acima) sediadas em Recife ou Pernambuco, sugerimos **que não haja exclusividade** do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que **não haja cota de até 25%**.

3.4. Das Condições de Habilitação

- O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.3.2, 5.3.4 e 5.3.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF;
 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de
- Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos capítulos 1.8, 1.9 e tópico I do capítulo 1.12.2 do ETP - doc. 2236705

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

No Sequencial 23 (Investimentos) do PCA 2023 COMAP a estimativa preliminar é de R\$ 34.853,00

Em que pese o valor estimado esteja acima da disponibilidade da verba atual, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Assim, quando do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, será providenciado formulário de alteração de valor, se for o caso.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza de despesa - ND: 52.51 (Peças não incorporáveis a imóveis)
Verba de Orçamento Ordinário

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão pública.;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência. Prevalecerá, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto;
- Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- O TRE disponibilizará os layouts e dimensões dos toldos a serem confeccionados;
- Havendo qualquer dúvida a respeito de dimensões, cores, modelo, fixação, divergências de informações, etc, a contratada deverá entrar em contato com a contratante, através da seção de arquitetura, pelos telefones (81) 3194-9350/3194-9354 ou pelo e-mail searq@tre-pe.jus.br;
- Os componentes necessários para instalação (**parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros**) deverão ser em aço galvanizado e deverão ser entregues junto ao toldo, mesmo quando forem pedidos apenas o **item 1** sem instalação pela contratada. Estes componentes deverão ser identificados, separados e agrupados com o toldo correspondente.
- Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos toldos deverá ser providenciado pela Contratada.
- Havendo a necessidade de soldas, essas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem;
- A medida do toldo corresponde a área da superfície superior em lona do toldo, acrescida das áreas da lateral esquerda, lateral direita e superfície frontal, quando houver, conforme ANEXO ÚNICO - LAYOUT ESQUEMÁTICO DE TOLDOS .

5.2. Parcelamento do Objeto

Não será necessário agrupamento de itens em lotes de forma a permitir maior alcance de propostas de entidades que atendam ao menos um dos itens e, ato reflexo, maior competitividade do certame.

E ainda, pode acontecer de o TRE/PE precisar solicitar tão somente um dos itens da futura ARP e não necessariamente os dois ao mesmo tempo, em sentido contrário às recomendações do TCU (Tribunal de Contas da União) .

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente contratação.

É obrigação da contratada a manutenção das condições acima, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.4.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº7.746/2012.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

5.4.2. Critérios Ambientais

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

Adotar medidas para garantir economia de energia, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Durante a realização dos serviços, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no art. 6º, II, da IN MPOG nº 01/2010.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.3. Critérios Culturais

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

5.4.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.4.5. Critérios de Saúde

Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas

necessárias a evitar essa disseminação.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Item 1 - O prazo de garantia para o item 1 deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Item 2 - O prazo de garantia para o item 2 deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação e problemas na instalação (como quebra do toldo e problemas de fixação), prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Caso haja alguma ocorrência durante o prazo da garantia, a empresa será responsável por corrigir o defeito, ou substituir o material, ou recolher, corrigir o defeito ou substituir e reinstalar o material (nos casos em que a Contratada fez a instalação) sem qualquer ônus para esse Tribunal.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

Conforme pesquisa realizada através de consulta a fornecedores do objeto, a garantia de 12 (doze) meses é a usual no mercado. Assim, por não se tratar de garantia estendida, fica dispensável a celebração de instrumento contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- Os materiais (**item 1**) deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA (**item 2**) serão entregues nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Os toldos com serviço de instalação só serão recebidos após a instalação e correspondente aceite.
 - Municípios para serviços de instalação (**item 2**): Recife, Olinda, Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones (81) 3194-9330/9334/9336/9337/9338/9339 ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo, corrigi-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da verificação da necessidade dos mesmos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. A retirada e reinstalação dos materiais será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350/ 9354, e formalizada no e-mail searq@tre-pe.jus.br.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Os itens QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA serão inspecionados após a instalação nos endereços indicados pelo TRE/PE.
- O acompanhamento e fiscalização da instalação dos toldos será feita por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura ou do Chefe do Cartório Eleitoral ou outro servidor da Unidade Administrativa onde será realizada instalação, no caso de execução dos serviços de instalação (**item 2**).
- Prazo de entrega e de instalação:
 - 1. Prazo de entrega do material: prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento do layout pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e

Arquitetura do TRE-PE;

2. Prazo de execução da instalação: prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após a entrega do material, com agendamento do serviço pela Seção de Arquitetura(SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350/ 9354, e formalizada no e-mail searq@tre-pe.jus.br.

Do Recebimento provisório:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante ou técnico (conforme o caso), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo, corrigí-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos , contados a partir da verificação da necessidade dos mesmos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. A retirada e reinstalação dos materiais será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deste TRE/PE, nos telefones 081-3194.9350/ 9354, e formalizada no e-mail searq@tre-pe.jus.br.

Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo:
 - em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, na forma deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta, cabendo à mesma:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração no Edital;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à contratante a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
- Fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Responsabilizar-se :
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições aqui estabelecidas, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/nota de empenho por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 7 deste Termo de Referência.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, avarias, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja recolhido e substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante e administrativo da contratação.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	Gestora titular: Maria de Fátima Carvalho Dias CPF 698.234.564-53 - Gestor substituto: Erich Celso de Macedo Lima CPF 025.187.064-29	9677	fatima.dias@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	- Fiscal técnico: Márcia Lucena Aguiar CPF 830.134.154-87 - Fiscal técnico substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello CPF 026070594-29	9354	marcia.lucena@tre-pe.jus.br
	- Fiscal administrativo: Luis Fernando Cavalcanti Costa - CPF: 024.238.414-50	9339	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

- Quando for o caso, as cobranças para entrega do material serão feitas via contato telefônico, e-mails ou whatsapp, de forma a facilitar a comunicação que a atividade requer.
- Tendo em vista a necessidade de maior formalização e análise, e quando for o caso, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, mudança de marca do objeto, de reequilíbrio de preços ou de cancelamentos de atas ou de contratos, deverão ser formalizados por e-mail pelo fornecedor.
- A SEARQ/CEA será a unidade responsável pela inspeção final do material para fins de atesto da nota fiscal (unidade técnica ou demandante), após o recebimento provisório, descrito no tópico 6.
- O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, 31º, da IN nº 5/2017).

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela proponente vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ate o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022 SEGES/ME, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade,

a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ <p>365 365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

7.2. Reajuste e Aditamento

- Conforme Artigos 26 e 27 do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023
- Considerando que se trata de sistema de registro de preços, só cabe pedido de aditamento de até 25% sobre o valor da nota de empenho ref. ao último pedido da ata de registro de preços, desde que devidamente justificado pela unidade demandante e ocorra: após a emissão da nota de empenho e antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo contratado, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Conclusões finais:

- A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI**, ao final deste Termo de Referência, que, tendo em vista a natureza do objeto e os fins para os quais se destinam, a aquisição deve ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

9. Anexos

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS / TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS / METODOLOGIA DE PESQUISA : 2247369

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR**, Técnico(a) Judiciário(a), em 25/08/2023, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, Técnico(a) Judiciário(a), em 25/08/2023, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS**, Analista Judiciário(a), em 25/08/2023, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, Chefe de Seção, em 25/08/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2308554** e o código CRC **0A7385B0**.